



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

CEP 39455-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 065 /99

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, de acordo com Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), e contém outras providências:

O povo do Município de Ibiracatu, por seus vereadores, votou e, eu na qualidade de prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a ocorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

02 – Prefeitura Municipal	
02.05 – Departamento de Saúde e Assistência Social	
1300000 – Saúde e Saneamento	
1375000 – Saúde	
1375431- Produtos Profiláticos e Terapêuticos	
1375431.002-57 – Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica	
3.0.0.0 – Despesas Correntes	
3.2.0.0 – Transferências Correntes	
3.2.2.0 – Transferências Intergovernamentais	
3.2.2.4 – Transferências a Instituições Multigovernamentais	R\$ 2.890,00
3.2.3.0 – Transferências a Instituições Privadas	
3.2.3.3 - Contribuições Correntes	R\$ 2.110,00
Total	R\$ 5.000,00

Artigo 2.º - Para execução desta Lei é o poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente, a seguir:

02- Prefeitura Municipal	
02.05 –0 Departamento de Saúde e Assist. Social	
1300000 Saúde e Saneamento	
1376448.0002-45 – Manutenção de Saneamento Básico	
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 1.999.

Ibiracatu – MG, 31 de Agosto de 1999.


José Fagundes Neto
Prefeito Municipal